



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2024 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **Município de Santa Cecília**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.997.237/0001-41, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. **Daiane Cristina Goes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.620 de 13 de Julho de 2023 e de acordo com as Portarias Ministeriais nº 724, 725 e 727 de 15 de Junho de 2023, nº 340 de 05 de abril de 2024, Lei ordinária nº 2.273, de 20 de Dezembro de 2023 e demais atos normativos e suas atualizações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Os interessados deverão apresentar projeto de implantação do empreendimento para cada área, ou para a(s) área(s) de seu interesse, juntamente com a documentação descrita no item 3. deste edital, no período de **08/07/2024 até às 09:00 do dia 07/08/2024**, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília – Setor de Licitações – Situada à Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, Santa Cecília/SC – CEP 89.540-000 (Horário de atendimento: segunda a sexta-feira das 08h:30min às 17h:00min).

A abertura da sessão pública será realizada na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no dia **07/08/2024 às 09h:01min** com a abertura dos envelopes que contém a documentação para habilitação e proposta dos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

1.1.1. As condições específicas estão previstas no **Anexo I – Memorial Descritivo** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1. Em falência;

2.3.2. Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- 2.3.2.1.** É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- 2.3.3.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.3.4.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 2.3.5.** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.
- 2.3.7.** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.8.** Conforme o disposto no artigo 25 da Portaria nº 724, de 2023.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os interessados em participar da presente chamada pública deverão enviar os documentos necessários, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal ou preposto, deverão ser apresentados em:

- a) Original;
- b) Cópia autenticada por cartório;
- c) Cópia autenticada por servidor do Setor de Licitações/Contratos, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope;
- d) Publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2. Serão aceitos comprovantes obtidos da internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.4. Para demonstrar a qualidade de representante do participante deverá ser apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente; ou
- c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

3.5. No envelope deverá constar a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/SC

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para Seleção de empresa do ramo da Construção Civil para construção de empreendimento habitacional nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROPONENTE: _____.



3.6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS SÃO:

3.6.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam.

3.6.2. Carta de apresentação da Empresa interessada, informando seu representante legal, responsável técnico, endereço sede, atividade e demais elementos pertinentes a perfeita identificação.

3.6.3. Comprovação de que a empresa, seus sócios e/ou responsáveis técnicos não estão inseridos no Cadastro Restritivo Interno para operação com os agentes financeiros do Programa Minha Casa Minha Vida.

3.6.4. Certificação da empresa, individual ou em consórcio, junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H.

3.6.5. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

3.6.5.1. Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

3.6.5.2. Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada, ou seja: construção de unidades habitacionais, unifamiliares ou multifamiliares, que corresponda a 40% (quarenta por cento) do total mínimo previsto a ser executado na área, ou seja, 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, através de documentos devidamente registrados na entidade profissional competente;

3.6.5.2.1. Os profissionais indicados pelo interessado deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.6.6. Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com a construção de Unidades Habitacionais unifamiliares ou multifamiliares, que corresponda no mínimo a 40% (quarenta por cento) do total mínimo previsto a ser executado na área, ou seja, 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais, através de documentos devidamente qualificados (Anotações de responsabilidade técnica, Registros de Responsabilidade técnicas, atestados emitidos por entes públicos, privados ou mesmo particulares).

3.6.6.1. Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido, sendo considerado somente obras e serviços de engenharia 100% concluídos, ou seja, não serão considerados atestados de obras e serviços de engenharia parciais, independentemente do percentual atingido.

3.6.7. Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria Habitação adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 2.2 do Memorial Descritivo, Anexo I do edital.

3.6.8. Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 3.3.7. do edital.

3.6.9. Declaração expressa de conhecimento e atendimento às regras do Programa Minha Casa Minha Vida, Lei Federal Nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, em especial as portarias Ministeriais nº 724, 727 de 15 de Junho de 2023, nº 340 de 05 de abril de 2024, e demais atos normativos, nº 725, nº Manual CEF MCMV-FAR 2023 e suas atualizações.

3.6.10. Declaração expressa de que atende todas as prerrogativas do Município de Santa Cecília no processo de



aprovação de Empreendimentos Habitacionais, sobretudo no processo de aprovação de Projeto Legal junto a Secretaria do Meio Ambiente - SAMA, conforme Lei Complementar nº 470/2017.

3.6.11. Declaração de que implantará os requisitos elencados no item 4.1 do Anexo I - Memorial Descritivo, escolhidos por livre e espontânea vontade e que resultaram na pontuação obtida no processo de classificação da Chamada Pública, estando ciente de que no seu declínio, sejam por quaisquer motivos, resultará no imediato cancelamento de sua participação no processo de contratação dos empreendimentos habitacionais.

3.6.12. Declaração de estar ciente de que a produção de informações falsas, omissas ou em desacordo com a Legislação aplicável, para fins de vantagem ou burla das condições da Chamada Pública, motivará o Município a aplicar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis e o imediato cancelamento da proposta;

3.6.13. Declaração de que a empresa atesta estar ciente que o custo dos itens elencados para classificação estão dentro do valor global da unidade habitacional definida pelo programa Minha Casa Minha Vida.

3.6.14. Projeto de implantação para o(s) imóvel(is) disponibilizado(s) contendo no mínimo o especificado na Instrução Normativa - SAMA - n.004/2020 e demais orientações das Portarias Ministeriais.

3.7. Todos os documentos deverão estar datados e com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.8. A apresentação parcial dos documentos elencados, implicará a desclassificação do interessado.

3.9. A participação dos interessados implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis pelo Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor do Programa, as normas e instruções normativas das instituições financeiras credenciadas, do Município de Santa Cecília através de seus órgãos licenciadores, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase de execução dos projetos e de execução de contrato com o agente financeiro.

4. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

4.1. Os documentos apresentados serão submetidos a análise técnica da Secretaria de Habitação, que emitirá parecer técnico quanto a ordem de classificação dos interessados, atendendo aos requisitos estabelecidos no item 4 do Memorial Descritivo – Anexo I.

4.2. A empresa classificada em primeiro lugar receberá uma declaração de seleção e classificação do empreendimento pretendido e que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis junto ao Agente Financeiro, para assim proceder com a apresentação da documentação completa relativa à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica para execução do empreendimento do Programa, na forma regulamentada pelo Gestor do FAR, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos da Chamada Pública.

5.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail cristiangabriel2013@hotmail.com, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.



5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.3. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

5.1.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.santacecilia.sc.gov.br.

5.2. Do Recurso

5.2.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail cristiangabriel2013@hotmail.com, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade.

5.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. SANÇÕES

6.1. Não haverá contratação por parte do Município de Santa Cecília, sendo esta firmada entre a empresa selecionada através desta Chamada Pública e o agente financeiro do FAR, cabendo a este toda a gestão contratual, incluindo as eventuais sanções conforme legislação aplicável.

7. DA FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DO CONTRATO, À ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A gestão e execução da contratação da empresa selecionada na chamada pública será de total responsabilidade do agente financeiro habilitado para o Programa Minha Casa Minha Vida, não envolvendo dispêndio de recursos por parte do Município, excetuando-se a doação dos imóveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o e-mail cristiangabriel2013@hotmail.com.

8.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.santacecilia.sc.gov.br.

8.2. Para os casos omissos na presente Chamada Pública, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

8.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resumo de atas de julgamento e etc., serão publicadas na forma da Lei.

8.4. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da sessão pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

§ 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas de Vendas e Documentos de Habilitação.

8.6. A Secretaria de Administração e Habitação poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.7. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.santacecilia.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

8.8. Faz parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Santa Cecília, 05 de julho de 2024.

DAIANE CRISTINA GOIS
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 14.133/21, Decreto 1.695 e Decreto 1.735, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em/...../2024.

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483